



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS BLUMENAU
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA TÊXTIL

REGULAMENTAÇÃO Nº 03/PGETEX/2019

Preâmbulo – Este documento dispõe sobre as regras para validação e equivalência de créditos em disciplinas no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Têxtil da UFSC e a aprovação na Reunião do Colegiado em 04/09/2019.

TÍTULO I

VALIDAÇÃO EXTERNA/EQUIVALÊNCIA NA PRIMEIRA MATRÍCULA

Art. 1º - De acordo com o Art. 26 do REGIMENTO GERAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA TÊXTIL DA UFSC, por ocasião do ingresso de alunos no curso de mestrado, poderão ser validados créditos obtidos em disciplinas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* credenciados pela CAPES, cursos de pós-graduação estrangeiros e cursos de pós-graduação *lato sensu*.

Art. 2º - Poderão ser aceitos e validados até o máximo de 9 (nove) créditos cursados em outros programas de Pós-Graduação, nas seguintes condições:

§1º - Não serão validados créditos obtidos em disciplinas com nota inferior a 7,0 (sete), mesmo que tenham sido cursadas no próprio PGETEX. Para fins de conversão de conceitos em notas, será utilizada a tabela de conversão apresentada no Anexo I.

§2º - Poderão ser validados créditos de disciplinas com aderência à área na CAPES (Engenharias II) e correlatas à Engenharia Têxtil, mesmo que não haja disciplina semelhante no PGETEX.

§3º - Será dada **equivalência** para a disciplina cursada cuja ementa for mais que 75% coincidente e com carga horária igual ou superior a uma disciplina oferecida pelo PGETEX.

§4º - Os pedidos de equivalência devem ser solicitados pelo discente.

§5º - Serão validados até 3 (três) créditos por disciplina. No cálculo de créditos será utilizado o sistema da UFSC, de 15 horas relógio por crédito. No caso em que a disciplina cursada for equivalente a 2 (duas) do PGETEX, serão validados os créditos totais correspondentes e as duas disciplinas equivalentes.

§6º - Não serão validados créditos obtidos em disciplinas sem conteúdo programático definido.

§7º - Não serão validados créditos obtidos nas disciplinas *Estágio de Docência e Estudo Dirigido*.

§8º - Poderão ser validados até 3 (três) créditos obtidos em cursos de Pós-Graduação *lato sensu*.

§9º - Poderão também ser validados até 9 (nove) créditos obtidos em outros cursos de Pós-Graduação *Strictu sensu*.

Art. 3º - Poderão ser aceitos os créditos obtidos na condição de aluno em disciplina isolada no próprio curso, até o máximo de 9 (nove) créditos.

TÍTULO II

VALIDAÇÃO INTERNA/EQUIVALÊNCIA AO LONGO DO CURSO

Art. 4º - De acordo com o Art. 27 do REGIMENTO GERAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA TÊXTIL DA UFSC, nos prazos estabelecidos na programação periódica do programa, o estudante deverá matricular-se em disciplinas e nas demais atividades acadêmicas.

Art. 5º - Poderão ser aceitos e validados ao longo do curso até o máximo de 6 (seis) créditos cursados em outros programas de Pós-Graduação da UFSC, descontados os créditos com aproveitamento validados na primeira matrícula, nas seguintes condições:

§1º - Poderão ser aceitas as disciplinas com aderência à área na CAPES (Engenharias II) e correlatas à Engenharia Têxtil, mesmo que não haja disciplina semelhante no PGETEX.

§2º - Será dada **equivalência** para a disciplina cursada cuja ementa for mais que 75% coincidente e com carga horária igual ou superior a uma disciplina oferecida pelo PGETEX.

§3º - Os pedidos de equivalência devem ser solicitados pelo aluno.

§4º - Serão validados até 3 (três) créditos por disciplina. No caso em que a disciplina cursada for equivalente a 2 (duas) do PGETEX, serão validados os créditos totais correspondentes e as duas disciplinas equivalentes. No cálculo de créditos será utilizado o sistema da UFSC, de 15 horas relógio por crédito.

§5º - Não serão validados créditos obtidos em disciplinas sem conteúdo programático definido.

§7º - Não serão validados créditos obtidos nas disciplinas *Estágio de Docência e Estudo Dirigido*.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - As solicitações de validação de créditos deverão ser feitas por meio de formulário específico disponibilizado pelo PGETEX.

Art. 7º - Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PGETEX.

ANEXO I – Tabela de conversão de conceitos em notas.

Notas	Conceitos
10	A
9,5	A
9,0	A
8,5	B
8,0	B
7,5	C
7,0	C
Abaixo de 7,0	E